

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 728, DE 2016.

REVOGA DISPOSITIVOS DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 726, DE 12 DE MAIO
DE 2016, RESTABELECE
DISPOSITIVOS DA LEI Nº 10.683, DE 28
DE MAIO DE 2003, E CRIA AS
SECRETARIAS ESPECIAIS DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.



EMENDA MODIFICATIVA

MP 728/2016

Art. 1º Modifique-se a alínea “h” do inciso XVIII do art. 27 da Lei nº 10.683/2003 (alterado pela MP 726/2016) para:

“- item XVIII - Ministério do Trabalho:

h) **economia solidária**, cooperativismo e associativismo solidários;(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é manter, *preservar e fortalecer a Secretaria Nacional de Economia Solidária, bem como ampliar sua capacidade institucional, operacional e econômica para viabilizar as ações necessárias de enfrentamento ao desemprego, de superação da pobreza extrema e de promoção de processos virtuosos de dinamização econômica com responsabilidade social e ambiental.*

Mesmo diante de um governo interino, é necessário estar atento aos desafios da conjuntura econômica atual, os quais exigem o desenvolvimento de políticas públicas que garantam a manutenção de postos de trabalho existentes e a geração de novos postos para os trabalhadores que estão perdendo seus empregos.

Ressalte-se que, além do emprego assalariado e das iniciativas de trabalho por conta própria, o trabalho associado é uma opção oferecida pela economia solidária para enfrentamento ao desemprego e à precarização do trabalho.

Por isso, fortalecer a Secretaria de Economia Solidária parte da necessidade de desenvolvimento e aprimoramento de instrumentos da política pública que permitam que os empreendimentos de economia solidária tenham acesso a capital de giro e aos meios de produção necessários para que se apresentem como alternativa ao contexto de desemprego e trabalho precário.

Nesse sentido, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 30 de maio de 2016.

Deputado DANIEL ALMEIDA
PCdoB/BA

